



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 201900047001010

MODALIDADE: Pregão

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais odontológicos e médicos para o Serviço de Qualidade de Vida e Saúde e Segurança, por meio de Sistema de Registro de Preços – SRP, para atendimento das necessidades desta Corte de Contas, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes deste Edital, do Termo de Referência e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO: 31/07/2019 às 09h00min – Horário de Brasília

LOCAL: Sistema Eletrônico Licitações-e – acesso: www.licitacoes-e.com.br

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 317/2019 - GPRES**, tornam público o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 010/2019, Processo nº 201900047001010**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

18/07/2019 às 08h00min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

31/07/2019 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

31/07/2019 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

31/07/2019 às 09h00min – Horário de Brasília;



Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos e médicos para o Serviço de Qualidade de Vida e Saúde desta Casa por meio de **Sistema de Registro de Preços**, conforme demanda, para atender as necessidades desta Corte, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás, de acordo com as condições, especificações e quantidades constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente Edital.

1.2. O fornecimento dos materiais odontológicos e médicos ocorrerá de maneira fracionada, conforme critério estabelecido pelo Tribunal, sendo cada PEDIDO DE FORNECIMENTO emitido formalmente pela CONTRATANTE.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo I - Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III: Minuta de Contrato.

Anexo IV: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo VI: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VII: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VIII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

Anexo IX: Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

2.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES



3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** exclusivamente microempresas e empresas e pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e art. 7º da Lei nº 17.928/2012, desde que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como com as condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente outra empresa.



4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. O presente certame destina-se, exclusivamente, às microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total da proposta**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **18/07/2019 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 31/07/2019**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.



7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica poderão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as especificações dos materiais odontológicos e médicos ofertados.

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.7.1. Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento do Edital e seus anexos. Entretanto, as empresas enquadradas no regime normal de tributação (empresas não optantes do simples), estabelecidas em Goiás, deverão registrar a proposta com preços desonerados do ICMS conforme disposições do Art. 6º, Inc. XCI do Regulamento do Código Tributário do Estado de Goiás - RCTE, que concede isenção de ICMS nas operações e prestação internas, relativas à aquisição de bem, mercadoria e serviço por órgãos da Administração Pública Estadual Direta e suas fundações e autarquias, ficando mantido o crédito, observado, dentre outras coisas, à transferência do valor correspondente ao ICMS ao adquirente mediante a redução do preço do bem, mercadoria e serviço, devendo a redução ser demonstrada no documento fiscal.

7.7.2. Para as empresas estabelecidas em Goiás, isentas do ICMS, conforme item 7.7.1 acima, as propostas comerciais, enviadas pelas empresas detentoras das melhores ofertas após a fase de lances, deverão conter, obrigatoriamente, além do preço normal de mercado dos produtos ou serviços ofertados (valor bruto), o preço resultante da isenção do ICMS conferida (valor líquido), que deverá ser o preço considerado como base de julgamento. O valor líquido será aquele registrado no sistema como proposta e será considerado como base para etapa de lances. O valor bruto (com ICMS) servirá apenas para efeito de análise do desconto concedido e para que as ordens de fornecimento possam apresentar os dois valores, facilitando a execução do contrato ou instrumento equivalente.

7.7.3 Para o licitante que não estiver obrigado a promover a desoneração do ICMS, deverá apresentar na proposta, no campo referente ao valor desonerado, o mesmo valor onerado, porém, com alíquota zero.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço **cpl@tce.go.gov.br**, a contar do encerramento da fase de lances, observando o disposto no item 7.12 deste Edital.



7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) Prazo máximo para entrega dos materiais não será superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de serviço;
- d) Preços unitário e total de cada item, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo **vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens**;
- e) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- f) Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- g) Data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.



8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **09:00h do dia 31/07/2019** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. A Pregoeira, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.



10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.7. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.2.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.



11.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

11.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

11.10. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos bens pelo TCE-GO, este poderá exigir que aquela apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

11.11. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE-GO (www.tce.go.gov.br) e www.licitacoes-e.com.br.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do artº 28 da Lei 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, e com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.;

12.1.7.1. É permitida a apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas instituída pela Lei nº 12.440/2011.



12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.9. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;

12.1.11. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

12.1.12. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital;

12.1.12.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simples_nacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.1.13. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital;

12.1.14. Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo constante do Anexo IX deste Edital.

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.3. O licitante declarado vencedor do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para enviar, via e-mail cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação.**

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.10.1. Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



12.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, até duas horas após a declaração do vencedor, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeira ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, (1º Andar, Bloco B, Secretaria Administrativa), Goiânia-GO, CEP: CEP 74.674-015, no horário de 08h00min às 18h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a pregoeira mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

15. DAS AMOSTRAS



15.1. Durante a realização da licitação, a Gerência de Administração e o Serviço de Qualidade de Vida e Saúde do TCE-GO darão suporte ao Pregoeiro;

15.2. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cujo endereço consta do rodapé, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação;

15.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 05 (cinco) dias a partir do momento do recebimento destas;

15.4. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da Licitação, o TCE-GO (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) adjudicatário(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo II), que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

16.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura e lançamento no sistema.

16.2.1. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

16.2.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do TCE-GO para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

17. DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Serão registrados os preços do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo TCE-GO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) para a contratação, os órgãos e entidades interessados no objeto desta Licitação poderão solicitar adesão à Ata de Registro de Preços ao TCE-GO que, a seu critério, poderá autorizar e indicará a FORNECEDORA, os respectivos preços a serem praticados e demais condições estabelecidas na Ata.

18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação com a fornecedora registrada, após a convocação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por intermédio de Contrato.



18.1.1. A FORNECEDORA será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da convocação, podendo este prazo ser prorrogado por justo motivo e a critério do Órgão Gerenciador.

18.2. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o Contrato durante o prazo de vigência da Ata caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

18.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

18.4. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, a fornecedora registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

19. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

19.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 063/2019 do TCE-GO.

19.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

19.3. O fiscal do TCE-GO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

19.4. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

19.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes aos materiais objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

20. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

20.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos produtos relativas ao presente exercício correrão à conta das Naturezas de Despesas 3.3.90.30.27 e 3.3.90.30.29 – Material Hospitalar e/ou Ambulatorial e Material Odontológico, no valor estimado de **R\$ 53.212,03 (cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e três centavos)**.

20.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. As condições contratuais constam da minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.

21.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o Contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

21.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

21.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o Pregoeira convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

21.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pelo TCE-GO.

21.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da ARP, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

22.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

22.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução ou mesmo a inexecução parcial ou total do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará a sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o



contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

22.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

22.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.3.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

22.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

22.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

23. DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

23.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.



23.2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

23.3. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

23.4. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 23.2.

24. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação aplicável.

25. DA ENTREGA, GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

25.1. A contratação poderá ser formalizada mediante Contrato ou Nota de Empenho, em face da autorização do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/1993 para bens de pronta entrega, que caracterizam o objeto desta licitação;

25.2. Após a formalização da contratação, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, que indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, sendo designado um responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

25.3. Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar;

25.4. O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

25.5. No caso de a validade estipulada pelo fabricante ser de 12 (doze) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 06 (seis) meses;

25.6. No caso de a validade estipulada pelo fabricante ser de 24 (vinte e quatro) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses;

25.7. No caso de a validade estipulada pelo fabricante ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade correspondente a, no mínimo, cinquenta por cento da validade máxima indicada na embalagem;

25.8. A empresa contratada ficará responsável pelas eventuais substituições de materiais que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.



26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

26.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na minuta contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

27. DO FORO

27.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Goiânia - GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Esta licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o licitante tenha direito a qualquer indenização.

28.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

28.3. À Pregoeira ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

28.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

28.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

28.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

28.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

28.9. Para fins de aplicação das sanções administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

28.10. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

28.11. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

28.12. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

28.13. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site www.licitacoes-e.com.br, poderão também ser obtidos no site www.tce.go.gov.br ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa).

28.14. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3228-2253 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) ou pelo e-mail: cpl@tce.go.gov.br.

Goiânia, 15 de julho de 2019.

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA

Lídia Laborão Meirelles
EQUIPE DE APOIO

Artur Eduardo Lopes da Silva
EQUIPE DE APOIO



ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 201900047001010

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais odontológicos e médicos para o Serviço de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança e para o Serviço de Bem-Estar do Servidor, por meio de Sistema de Registro de Preços.

1.2. Trata-se de bens comuns, que podem ser facilmente encontrados no mercado, o que autoriza a sua aquisição por meio da modalidade Pregão Eletrônico e sua demanda é de difícil previsibilidade, o que justifica a adoção do Sistema de Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e Resolução Normativa do TCE-GO nº 007/2012, conforme veremos a seguir.

1.3. O Pregão Eletrônico terá como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, uma vez que a seleção de um único fornecedor para os bens, que são homogêneos, implicará redução de custos de entrega e de gerenciamento do contrato, proporcionando ao TCE ganhos de economia de escala.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Necessidade do Objeto

2.1.1. A aquisição destes materiais e equipamentos tem por objetivo garantir o pleno funcionamento dos atendimentos médicos-odontológicos e bem-estar, prestados pelo Serviço de Qualidade de Vida, Saúde e Segurança do TCE-GO (Serviço Médico / Odontológico) e pelo Serviço de Bem-Estar do TCE-GO, sendo que os materiais serão utilizados para o atendimento dos membros, servidores e dependentes do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

2.1.2. A continuidade dos serviços é um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços causaria transtornos aos administrados;

2.1.3. Dessa forma, o presente instrumento tem a função de garantir a continuidade dos serviços prestados por este Tribunal.

2.2. Mecanismo de Compras Conjuntas pelo Sistema de Registro de Preços

2.2.1. São diversos os argumentos que justificam a adoção do mecanismo de compras conjuntas utilizando-se do Sistema de Registro de Preços, entre eles a melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como especificações técnicas e condições jurídicas para a contratação. Além disso, é importante destacar a redução do esforço administrativo para a



realização de diversos processos licitatórios, sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;

2.2.2. Além da redução do esforço administrativo, cumpre propor menção especial ao ganho de economia de escala. Ao prospectar grandes volumes licitados, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Da Necessidade do Registro de Preços

3.1.1. No Estado de Goiás, o Decreto nº 7.437, de 06 de setembro de 2011, que disciplina o Sistema de Registro de Preços, define as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública;

3.1.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços:

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; (grifo nosso).

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;

IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração (grifo nosso).

3.1.3. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário, uma vez que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições, e, ainda, o quantitativo a ser demandado é de difícil previsibilidade.

3.2. Da Ata de Registro de Preços

3.2.1. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação;

3.2.2. A Adjudicatária será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços;

3.2.3. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços, estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;



3.2.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração;

3.2.5. Na hipótese do não atendimento à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ou havendo recusa em fazê-lo, ou ainda, quando o proponente não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, fica facultado ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para firmar a Ata em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema;

3.2.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do art. 8º da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012;

3.2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3.2.10. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços;

3.2.11. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

3.2.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

3.2.13. O fornecimento dos produtos será executado sob demanda, por meio da emissão de Ordem de Fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento similar, vez que alguns itens deverão ser entregues de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do TCE-GO:



4.1.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

4.1.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

4.1.3. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

4.2 Dos Fornecedores Registrados:

4.2.1. Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com este Termo de Referência;

4.2.2. Manter durante a vigência da ata de registro de preços as condições de habilitação exigidas no edital;

4.2.3. Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

4.2.4. Assinar o termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da sua notificação, ressalvada a hipótese do inciso I do artigo 19 do Decreto nº 7.892/2013.

5. DAS AMOSTRAS

5.1. Durante a realização da licitação, a Gerência de Administração e o Serviço de Qualidade de Vida e Saúde do TCE-GO darão suporte ao Pregoeiro;

5.2. O Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, cujo endereço consta do rodapé, no horário das 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da solicitação;

5.3. O prazo para a avaliação das amostras será de até 05 (cinco) dias a partir do momento do recebimento destas;

5.4. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta de preço ajustada ao valor do lance das LICITANTES deverá conter a descrição dos produtos e equipamentos que serão fornecidos;

6.2. O valor apresentado deverá contemplar todos os custos inerentes à contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.

7. DA ENTREGA



7.1. A contratação poderá ser formalizada mediante Contrato ou Nota de Empenho, em face da autorização do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/1993 para bens de pronta entrega, que caracterizam o objeto desta licitação;

7.2. Após a formalização da contratação, a CONTRATANTE deverá emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento ou outro instrumento similar, que indicará a quantidade, os locais de entrega e os prazos acordados, sendo designado um responsável pelo recebimento e conferência dos materiais fornecidos;

7.3. Nenhum prazo de entrega poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis a contar da emissão da Ordem de Fornecimento ou outro instrumento similar;

7.4. O prazo para entrega dos materiais poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

8. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DOS MATERIAIS

8.1. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser de 12 (doze) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 06 (seis) meses;

8.2. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser de 24 (vinte e quatro) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade mínima de 12 (doze) meses;

8.3. No caso da validade estipulada pelo fabricante ser superior a 24 (vinte e quatro) meses, o material deve possuir, no ato da entrega, validade correspondente a, no mínimo, cinquenta por cento da validade máxima indicada na embalagem;

8.4. A empresa contratada ficará responsável pelas eventuais substituições de materiais que a Fiscalização da CONTRATANTE considerar que esteja com defeito ou não atenda às especificações exigidas neste Termo.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás - efetuará o pagamento até o 30º (trigésimo) dia seguinte à entrega do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente liquidada e atestada pelo gestor do contrato.

9.2. O pagamento será creditado em favor da adjudicatária, por meio de Ordem Pagamento, em qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isto, ficar especificado o nome do banco, agência com a qual opera, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

9.3. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária.

9.4. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



9.5. No interesse da Administração do TCE-GO, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

9.6. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

10. DO CONTRATO

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

10.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

10.1.3. Designar Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo;

10.1.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do material ou equipamento objeto desta licitação;

10.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA;

10.1.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas legais e contratuais cabíveis;

10.1.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste TR;

10.1.8. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita;

10.1.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA;

10.1.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes de mau uso, operação imprópria, a partir do ato do recebimento do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

10.1.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;

10.1.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos Objeto deste TR.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



11.2.1. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que **não poderão** ser inferiores às especificações contidas neste TR, e nos prazos constantes da Ordem de Fornecimento;

11.2.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos cotados;

11.2.3. Entregar, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, os materiais e equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

11.2.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.2.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

11.2.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

11.2.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga, no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;

11.2.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização de entrega dos materiais pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais que julgar inadequados;

11.2.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

11.2.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

11.2.11. Substituir os materiais e/ou equipamentos vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução ou mesmo a inexecução parcial ou total do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará a sujeito às seguintes sanções:



a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço/entrega não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) Rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

12.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estas não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Estado e cobrado judicialmente.

12.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens ou da prestação dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Estadual nº 17.928/2012.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, com oportunidade de defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993 e, subsidiariamente, na Lei Estadual nº 13.800, de 2001.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso VII da Portaria nº 063/2019 do TCE-GO.



13.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

13.3. O fiscal do TCE-GO anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

13.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

13.5. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

13.6. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1. O Contrato ou a Nota de Empenho decorrente da licitação e da ata de registro de preços vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou de sua emissão, conforme o caso.

15. DO PREÇO E ESTIMATIVA DE CUSTOS

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 53.212,03 (cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e três centavos)**, tendo por base realização de pesquisa de mercado;

15.2. Se a proposta da licitante estiver seriamente desequilibrada ou os preços inexequíveis, em relação à estimativa prévia de custo dos bens pelo TCE-GO, este poderá exigir que aquela apresente um detalhamento dos preços ofertados, a fim de demonstrar a consistência dos preços em relação ao método e prazo propostos.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1. Integram este Termo os seguintes anexos:

Anexo I – Descrições dos itens

Anexo II – Média de preços



18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo e, ainda, de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução do presente instrumento;

18.2. O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores que, na falta delas, responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

18.3. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

18.4. A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pela prestação dos serviços resultantes deste Termo de Referência, caso seja a vencedora.

Serviço de Acompanhamento de Contratos do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, em Goiânia, 12 de julho de 2019.

Carlos Alberto de Almeida
Gerente de Administração



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I -

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO				POPOSTA 1		PROPOSTA 2		PROPOSTA 3		MÉDIA DE PREÇOS	
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIT	TOTAL	UNT	TOTAL			UNIT	TOTAL
1	35	UND	ACIDO FOSFORICO 37%	R\$ 5,49	R\$ 192,15	R\$ 4,93	R\$ 172,55	R\$ 4,79	R\$ 167,65	R\$ 5,07	R\$ 177,45
2	12	CXA	AGULHA GENG. 30 G CURTA, CX COM 100 UNIDADES	R\$ 36,90	R\$ 442,80	R\$ 33,83	R\$ 405,96	R\$ 34,09	R\$ 409,08	R\$ 34,94	R\$ 419,28
3	12	UND	ADESIVO DENTINÁRIO	R\$ 19,90	R\$ 238,80	R\$ 43,56	R\$ 522,72	R\$ 16,46	R\$ 197,52	R\$ 26,64	R\$ 319,68
4	15	FRC	ALCOOL 70% 1000 ML	R\$ 5,99	R\$ 89,85	R\$ 5,07	R\$ 76,05	R\$ 5,52	R\$ 82,80	R\$ 5,53	R\$ 82,90
5	60	PCT	ALGODAO EM ROLETE DENTAL COM 100	R\$ 1,69	R\$ 101,40	R\$ 3,98	R\$ 238,80	R\$ 13,30	R\$ 798,00	R\$ 6,32	R\$ 379,40
6	30	CXA	ANESTÉSICO CITANEST 3% COM VASO COM 50	R\$ 80,95	R\$ 2.428,50	R\$ 95,82	R\$ 2.874,60	R\$ 62,52	R\$ 1.875,60	R\$ 79,76	R\$ 2.392,90
7	50	UND	BROCA DIAMANTADA FG N° 1016HL	R\$ 2,38	R\$ 119,00	R\$ 2,45	R\$ 122,50	R\$ 2,11	R\$ 105,50	R\$ 2,31	R\$ 115,67
8	50	UND	BROCA CARBIDE FG N° 1557	R\$ 9,00	R\$ 450,00	R\$ 9,54	R\$ 477,00	R\$ 6,71	R\$ 335,50	R\$ 8,42	R\$ 420,83
9	40	FRC	ÁGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE -5LTS	R\$ 19,90	R\$ 796,00	R\$ 9,54	R\$ 381,60	R\$ 9,90	R\$ 396,00	R\$ 13,11	R\$ 524,53
10	12	CXA	BROCA ENHANCE SORTIDO COM 07	R\$ 107,00	R\$ 1.284,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 85,00	R\$ 1.020,00	R\$ 96,00	R\$ 1.152,00
11	40	CXA	PAPEL CARBONO CONTACTO COM 12 FOLHAS	R\$ 3,29	R\$ 131,60	R\$ 4,08	R\$ 163,20	R\$ 3,35	R\$ 134,00	R\$ 3,57	R\$ 142,93



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

12	20	CXA	SEALER 26	R\$ 109,90	R\$ 2.198,00	R\$ 191,78	R\$ 3.835,60	R\$ 86,18	R\$ 1.723,60	R\$ 129,29	R\$ 2.585,73
13	50	CXA	GUTA PERCHA CONE ACESSORIO R8	R\$ 21,80	R\$ 1.090,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 20,94	R\$ 1.047,00	R\$ 21,37	R\$ 1.068,50
14	40	CXA	GUTA PERCHA CONE PRINCIPAL 15-40	R\$ 18,00	R\$ 720,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 26,22	R\$ 1.048,80	R\$ 22,11	R\$ 884,40
15	10	CXA	VILLEVIE-OBTURADOR PROVISÓRIO	R\$ 17,28	R\$ 172,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 13,94	R\$ 139,40	R\$ 15,61	R\$ 156,10
16	5	CXA	HIDRO C	R\$ 39,60	R\$ 198,00	R\$ 93,33	R\$ 466,65	R\$ -	R\$ -	R\$ 66,47	R\$ 332,33
17	20	CXA	RELY-X	R\$ 228,00	R\$ 4.560,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 200,17	R\$ 4.003,40	R\$ 214,09	R\$ 4.281,70
18	6	CXA	EDTA	R\$ 6,90	R\$ 41,40	R\$ 9,35	R\$ 56,10	R\$ 5,90	R\$ 35,40	R\$ 7,38	R\$ 44,30
19	12	CXA	FIO DE SUTURA SEDA PRETA Nº 4-0 AGULHADO C/24	R\$ 36,90	R\$ 442,80	R\$ 54,40	R\$ 652,80	R\$ 32,84	R\$ 394,08	R\$ 41,38	R\$ 496,56
20	100	PCT	SUGADOR C/ 40UND	R\$ 4,90	R\$ 490,00	R\$ 7,65	R\$ 765,00	R\$ 3,90	R\$ 390,00	R\$ 5,48	R\$ 548,33
21	20	FRC	REVELADOR DENTAL	R\$ 11,50	R\$ 230,00	R\$ 8,08	R\$ 161,60	R\$ 13,55	R\$ 271,00	R\$ 11,04	R\$ 220,87
22	20	FRC	FIXADOR DENTAL 475 ML	R\$ 11,50	R\$ 230,00	R\$ 8,08	R\$ 161,60	R\$ 13,55	R\$ 271,00	R\$ 11,04	R\$ 220,87
23	18	PCT	COMPRESSA DE GAZE IRIS 9 FIOS 7,5X7,5 CM C/500	R\$ 33,96	R\$ 611,28	R\$ 26,76	R\$ 481,68	R\$ 13,93	R\$ 250,74	R\$ 24,88	R\$ 447,90
24	25	PCT	GORRO (TOUCA) DESC. BRANCA COM ELASTICO C/100	R\$ 5,80	R\$ 145,00	R\$ 8,49	R\$ 212,25	R\$ 7,49	R\$ 187,25	R\$ 7,26	R\$ 181,50
25	4	FRC	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRAMAS	R\$ 5,90	R\$ 23,60	R\$ 6,62	R\$ 26,48	R\$ 5,33	R\$ 21,32	R\$ 5,95	R\$ 23,80
26	25	PCT	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 UNID 13,5x3,5 CM	R\$ 23,70	R\$ 592,50	R\$ 30,30	R\$ 757,50	R\$ 21,64	R\$ 541,00	R\$ 25,21	R\$ 630,33
27	10	KIT	IONÔMERO DE VIDRO FOTO VIDRION R PÓ E LIQUIDO	R\$ 88,54	R\$ 885,40	R\$ 150,52	R\$ 1.505,20	R\$ 66,34	R\$ 663,40	R\$ 101,80	R\$ 1.018,00



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

28	20	CXA	LIMA TIPO KERR N° 15-45 25MM C/06	R\$ 15,99	R\$ 319,80	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,36	R\$ 987,20	R\$ 32,68	R\$ 653,50
29	8	CXA	LIMA TIPO KERR N° 10 25MM C/06	R\$ 15,99	R\$ 127,92	R\$ -	R\$ -	R\$ 49,36	R\$ 394,88	R\$ 32,68	R\$ 261,40
30	6	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12	R\$ 7,06	R\$ 42,36	R\$ 1,53	R\$ 9,18	R\$ 6,30	R\$ 37,80	R\$ 4,96	R\$ 29,78
31	100	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00	R\$ 21,66	R\$ 2.165,67
32	100	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/100	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00	R\$ 21,08	R\$ 2.108,00	R\$ 23,99	R\$ 2.399,00	R\$ 21,66	R\$ 2.165,67
33	60	CXA	MASCARA DESC. TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO C/50	R\$ 5,99	R\$ 359,40	R\$ 6,55	R\$ 393,00	R\$ 5,52	R\$ 331,20	R\$ 6,02	R\$ 361,20
34	15	UND	KIT MOLDAGEM (DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR)	R\$ 109,00	R\$ 1.635,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,92	R\$ 1.978,80	R\$ 120,46	R\$ 1.806,90
35	20	CXA	MICROBRUSH PINCEL DESCARTÁVEL C/100	R\$ 10,90	R\$ 218,00	R\$ 11,90	R\$ 238,00	R\$ 14,99	R\$ 299,80	R\$ 12,60	R\$ 251,93
36	5	UND	KIT IRM (PÓ E LIQUÍDO)	R\$ 123,25	R\$ 616,25	R\$ 24,65	R\$ 123,25	R\$ 89,27	R\$ 446,35	R\$ 79,06	R\$ 395,28
37	1	CXA	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML	R\$ 10,50	R\$ 10,50	R\$ 6,26	R\$ 6,26	R\$ 8,55	R\$ 8,55	R\$ 8,44	R\$ 8,44
38	3	UND	SELANTE FLUORSHILD	R\$ 53,00	R\$ 159,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 34,28	R\$ 102,84	R\$ 43,64	R\$ 130,92
39	6	FRC	SOLUCAO DE MILTON DE 1000 ML	R\$ 6,20	R\$ 37,20	R\$ 7,82	R\$ 46,92	R\$ 2,71	R\$ 16,26	R\$ 5,58	R\$ 33,46
40	4	CXA	PROVY-CIMENTO PROVISÓRIO	R\$ 79,00	R\$ 316,00	R\$ 75,65	R\$ 302,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 77,33	R\$ 309,30
41	10	CXA	TIRA DE POLIESTER COM 50 UNIDADES	R\$ 3,99	R\$ 39,90	R\$ 1,79	R\$ 17,90	R\$ 1,42	R\$ 14,20	R\$ 2,40	R\$ 24,00
42	2	UND	TRICRESOL FORMALINA	R\$ 8,50	R\$ 17,00	R\$ 4,82	R\$ 9,64	R\$ 6,60	R\$ 13,20	R\$ 6,64	R\$ 13,28
43	40	RLO	PAPEL LENCOL DESC. PARA MACA 50/50	R\$ 8,05	R\$ 322,00	R\$ 8,33	R\$ 333,20	R\$ -	R\$ -	R\$ 8,19	R\$ 327,60
44	12	RLO	PAPEL 30CM P/ AUTOCLAVE	R\$ 162,00	R\$ 1.944,00	R\$ 100,30	R\$ 1.203,60	R\$ -	R\$ -	R\$ 131,15	R\$ 1.573,80



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

45	20	UND	RESINA BULK FILL A2	R\$ 123,75	R\$ 2.475,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,23	R\$ 3.264,60	R\$ 143,49	R\$ 2.869,80
46	20	UND	RESINA BULK FILL A3	R\$ 123,75	R\$ 2.475,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 163,23	R\$ 3.264,60	R\$ 143,49	R\$ 2.869,80
47	20	UND	RESINA BULK FILL B3	R\$ 167,54	R\$ 3.350,80	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 167,54	R\$ 3.350,80
48	20	UND	RESINA FOTO VITTRA ESM A1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,27	R\$ 1.865,40	R\$ 93,27	R\$ 1.865,40
49	20	UND	RESINA FOTO VITTRA ESM B1	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 93,27	R\$ 1.865,40	R\$ 93,27	R\$ 1.864,40
50	20	UND	RESINA FOTO VITTRA DEN A2	R\$ 103,42	R\$ 2.068,40	R\$ -	R\$ -	R\$ 92,67	R\$ 1.853,40	R\$ 98,05	R\$ 1.960,90
51	6	UND	ANESTÉSICO TÓPICO	R\$ 7,70	R\$ 46,20	R\$ 10,58	R\$ 63,48	R\$ 6,76	R\$ 40,56	R\$ 8,35	R\$ 50,08
52	5	UND	OLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	R\$ 29,90	R\$ 149,50	R\$ 23,55	R\$ 117,75	R\$ 15,36	R\$ 76,80	R\$ 22,94	R\$ 114,68
53	10	UND	TIRAS SERRILHADAS C/5	R\$ 58,12	R\$ 581,20	R\$ 88,61	R\$ 886,10	R\$ -	R\$ -	R\$ 73,37	R\$ 733,65
54	30	UND	BROCA Nº 2200	R\$ 2,38	R\$ 71,40	R\$ 2,45	R\$ 73,50	R\$ 2,11	R\$ 63,30	R\$ 2,31	R\$ 69,40
55	40	UND	BROCA Nº 1014	R\$ 2,38	R\$ 95,20	R\$ 2,45	R\$ 98,00	R\$ 2,12	R\$ 84,80	R\$ 2,32	R\$ 92,67
56	40	UND	BROCA Nº 1012	R\$ 2,38	R\$ 95,20	R\$ 2,45	R\$ 98,00	R\$ 2,11	R\$ 84,40	R\$ 2,31	R\$ 92,53
57	40	UND	BROCA Nº 1016	R\$ 2,38	R\$ 95,20	R\$ 2,45	R\$ 98,00	R\$ 2,11	R\$ 84,40	R\$ 2,31	R\$ 92,53
58	40	UND	BROCA Nº 330	R\$ 9,00	R\$ 360,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 9,00	R\$ 360,00
59	40	UND	BROCA Nº 1558	R\$ 9,00	R\$ 360,00	R\$ 2,45	R\$ 98,00	R\$ 6,71	R\$ 268,40	R\$ 6,05	R\$ 242,13
60	30	UND	BROCA Nº 1016 H LONGA	R\$ 2,38	R\$ 71,40	R\$ 2,45	R\$ 73,50	R\$ 8,57	R\$ 257,10	R\$ 4,47	R\$ 134,00
61	20	UND	BROCA DE GATES Nº 1 32mm	R\$ 9,27	R\$ 185,40	R\$ 23,57	R\$ 471,40	R\$ 12,89	R\$ 257,80	R\$ 15,24	R\$ 304,87



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

62	20	UND	BROCA DE GATES Nº 2 32mm	R\$ 9,27	R\$ 185,40	R\$ 23,57	R\$ 471,40	R\$ 12,89	R\$ 257,80	R\$ 15,24	R\$ 304,87
63	20	UND	BROCA DE GATES Nº 3 32mm	R\$ 9,27	R\$ 185,40	R\$ 23,57	R\$ 471,40	R\$ 12,89	R\$ 257,80	R\$ 15,24	R\$ 304,87
64	20	UND	BROCA DE LARGO Nº 1 32mm	R\$ 10,90	R\$ 218,00	R\$ 22,09	R\$ 441,80	R\$ 14,36	R\$ 287,20	R\$ 15,78	R\$ 315,67
65	20	UND	BROCA DE LARGO Nº 2 32mm	R\$ 10,90	R\$ 218,00	R\$ 22,09	R\$ 441,80	R\$ 14,36	R\$ 287,20	R\$ 15,78	R\$ 315,67
66	20	UND	BROCA Nº 1112 F	R\$ 2,38	R\$ 47,60	R\$ 2,45	R\$ 49,00	R\$ 2,11	R\$ 42,20	R\$ 2,31	R\$ 46,27
67	20	UND	BROCA Nº 3118 F	R\$ 2,38	R\$ 47,60	R\$ 2,45	R\$ 49,00	R\$ 2,12	R\$ 42,40	R\$ 2,32	R\$ 46,33
68	20	UND	BROCA Nº 2135 F	R\$ 2,38	R\$ 47,60	R\$ 2,45	R\$ 49,00	R\$ 2,11	R\$ 42,20	R\$ 2,31	R\$ 46,27
69	20	UND	BROCA Nº 3168	R\$ 2,38	R\$ 47,60	R\$ 2,45	R\$ 49,00	R\$ 2,11	R\$ 42,20	R\$ 2,31	R\$ 46,27
70	20	UND	BROCA Nº 1034	R\$ 2,38	R\$ 47,60	R\$ 2,45	R\$ 49,00	R\$ 2,11	R\$ 42,20	R\$ 2,31	R\$ 46,27
71	20	UND	BROCA Nº 1043	R\$ 2,38	R\$ 47,60	R\$ 2,45	R\$ 49,00	R\$ 2,11	R\$ 42,20	R\$ 2,31	R\$ 46,27
72	20	KIT	SOFLEX	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 133,35	R\$ 2.667,00	R\$ 146,18	R\$ 2.923,50
73	100	UND	BABADOR DESCARTÁVEL 33,5 x 47,0cm	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 11,89	R\$ 1.189,00	R\$ 14,40	R\$ 1.439,50
74	3	UND	ALAVANCA RETA APICAL	R\$ 29,97	R\$ 89,91	R\$ 62,90	R\$ 188,70	R\$ 26,65	R\$ 79,95	R\$ 39,84	R\$ 119,52
75	3	UND	ALAVANCA DE SELDIN CURVA DIREITA	R\$ 29,00	R\$ 87,00	R\$ 62,90	R\$ 188,70	R\$ 13,91	R\$ 41,73	R\$ 35,27	R\$ 105,81
76	3	UND	ALAVANCA DE SELDIN CURVA ESQUERDA	R\$ 29,00	R\$ 87,00	R\$ 62,90	R\$ 188,70	R\$ -	R\$ -	R\$ 45,95	R\$ 137,85
77	3	UND	ALAVANCA DE SELDIN RETA	R\$ 29,00	R\$ 87,00	R\$ 62,90	R\$ 188,70	R\$ 26,65	R\$ 79,95	R\$ 39,52	R\$ 118,55



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

TOTAL MATERIAL							R\$53.212,03
-----------------------	--	--	--	--	--	--	---------------------

RFMELO



ANEXO II

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 201900047001010

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2019
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 201900047001010
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA Nº 0...../2019

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove (2019), pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representado por seu Presidente, **Celmar Rech**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada(s) por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada(s) **FORNECEDORA(S)**, vencedora(s) do **Pregão Eletrônico nº 010/2019**, resolve(m) **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7437/2011, Resolução Normativa TCE nº 007/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Eletrônico nº 010/2019** e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº **201900047001010**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de materiais odontológicos e médicos para o Serviço de Qualidade de Vida e Saúde desta Casa, **conforme demanda**, para atender as necessidades desta Corte, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A partir desta data ficam registrados nesta Ata, os preços das **FORNECEDORA(S)** primeira(s) colocada(s), conforme especificado abaixo:

2.1.1. Fornecedor classificada:



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

Nome: _____ CNPJ: _____

Dados da proposta:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	35	UND	ACIDO FOSFORICO 37%			
02	12	CXA	AGULHA GENG. 30 G CURTA, CX COM 100 UNIDADES			
03	12	UNI	ADESIVO DENTINÁRIO			
04	15	FRC	ALCOOL 70% 1000 ML			
05	60	PCT	ALGODAO EM ROLETE DENTAL COM 100			
06	30	CXA	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/ VASO C/ 50			
07	50	UND	BROCA DIAMANTADA FG N° 1016HL			
08	50	UND	BROCA CARBIDE FG N° 1557			
09	40	FRC	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE – 5 Lts			
10	12	CXA	BROCA ENHANCE SOTIDO COM 07			
11	40	CXA	PAPEL CARBONO CONTACTO COM 12 FOLHAS			
12	20	CXA	SEALER 26			
13	50	CXA	GUTA PERCHA CONE ACESSÓRIO R8			
14	40	CXA	GUTA PERCHA CONE PRINCIPAL 15-40			
15	10	CXA	VILLEVIE-OBTURADOR PROVISÓRIO			
16	05	CXA	HIDRO C			
17	20	CXA	RELY-X			
18	06	CXA	EDTA			
19	12	CXA	FIO DE SUTURA SEDA PRETA N° 4-0 AGULHADO C/24			
20	100	PCT	SUGADOR C/ 40 UND			
21	20	FRC	REVELADOR DENTAL			
22	20	FRC	FIXADOR DENTAL 475 ML			
23	18	PCT	COMPRESSA DE GAZE IRIS 9 FIOS 7,5X7,5 CM C/500			
24	25	PCT	GORRO (TOUCA) DESC. BRANCA COM ELASTICO C/100			
25	04	FRC	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRAMAS			
26	25	PCT	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 UND 13,5 X 3,5 CM			
27	10	KIT	IONÔMETRO DE VIDRO FOTO			



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

			VIDRION R PÓ E LÍQUIDO			
28	20	CXA	LIMA KERR Nº 15-45 25MMC/6			
29	08	CXA	LIMA KERR N/10 25 MM C/6			
30	06	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12			
31	100	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100			
32	100	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/100			
33	60	CXA	MÁSCARA DESC. TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO C/50			
34	15	UND	KIT MOLDAGEM (DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR)			
35	20	CXA	MICROBRUSH PINCEL DESCARTÁVEL C/100			
36	05	UND	KIT IRM (PÓ E LÍQUIDO)			
37	01	CXA	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML			
38	03	UND	SELANTE FLUORSHILD			
39	06	FRC	SOLUCAO DE MILTON DE 1000 ML			
40	04	CXA	PROVY-CIMENTO PROVISÓRIO			
41	10	CXA	TIRA POLIÉSTER COM 50 UND			
42	02	UND	TRICRESOL FORMALINA			
43	40	RLO	PAPEL LENÇOL DESC. PARA MACA 50/50			
44	12	RLO	PAPEL 30 CM PARA AUTOCLAVA			
45	20	UND	RESINA BULK FILL A2			
46	20	UND	RESINA BULK FILL A3			
47	20	UND	RESINA BULK FILL B3			
48	20	UND	RESINA FOTO VITTRA ESM A1			
49	20	UND	RESINA FOTO VITTRA ESM B1			
50	20	UND	RESINA FOTO VITTRA ESM A2			
51	06	UND	ANESTÉSICO TÓPICO			
52	05	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃOI			
53	10	UND	TIRAS SERRILHADAS C/5			
54	30	UND	BROCA Nº 2200			
55	40	UND	BROCA Nº 1014			
56	40	UND	BROCA Nº 1012			
57	40	UND	BROCA Nº 1016			
58	40	UND	BROCA Nº 330			
59	40	UND	BROCA Nº 1558			
60	30	UND	BROCA Nº 1016 H LONGA			
61	20	UND	BROCA DE GATES Nº 1 32 MM			



62	20	UND	BROCA DE GATES Nº 2 32 MM			
63	20	UND	BROCA DE GATES Nº 3 32 MM			
64	20	UND	BROCA DE LARGO Nº 1 32 MM			
65	20	UND	BROCA DE LARGO Nº 2 32 MM			
66	20	UND	BROCA Nº 1112 F			
67	20	UND	BROCA Nº 3118 F			
68	20	UND	BROCA Nº 2135 F			
69	20	UND	BROCA Nº 3168			
70	20	UND	BROCA Nº 1034			
71	20	UND	BROCA Nº 1043			
72	20	KIT	SOFLEX			
73	100	UND	BABADOR DESCARTÁVEL 33,5 X 47,0 CM			
74	03	UND	ALAVANCA RETA APICAL			
75	03	UND	ALAVANCA DE SELDIN CURVA DIREITA			
76	03	UND	ALAVANCA DE SELDIN CURVA ESQUERDA			
77	03	UND	ALAVANCA DE SELDIN RETA			
TOTAL						

2.2. A existência de preços registrados não obriga o Tribunal de Contas do Estado de Goiás a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A beneficiária do **Registro de Preços**, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

2.4. O prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

2.5. Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no **Registro de Preços** ficarão à disposição do TCE-GO, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. Após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO ou instrumento similar, que será remetido em formato digital, o prazo de entrega e fornecimento do objeto será de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis.

3.2. A entrega deverá ser realizada no edifício-sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP: 74.674-015, em horário comercial.

3.3. A FORNECEDORA deverá comunicar de imediato ao TCE-GO eventual impedimento à prestação dos serviços no prazo acima estipulada.



3.4. A FORNECEDORA deverá observar, rigorosamente, o local e endereço de entrega dos produtos previstos no Edital e Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

4.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto por meio de servidor competente previamente indicado, na forma prevista no art. 51 e seguintes da Lei Estadual nº 17.928/12.

4.2. Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA sobre irregularidades observadas no objeto entregue.

4.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da FORNECEDORA.

4.4. Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas no Edital e Termo de Referência.

4.5. Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados nesta no Edital e Termo de Referência.

4.6. Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA conforme previsto no Edital e Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

4.7. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº. 8.666/1993.

4.8. Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

5.2. Todos os encargos decorrentes da execução do Contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA.

5.3. A FORNECEDORA se obriga a cumprir os termos previstos no Contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.4. A FORNECEDORA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

5.5. A FORNECEDORA ficará obrigada a manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/1993.

5.6. A FORNECEDORA obriga-se a atender ao objeto do Contrato de acordo com as especificações e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Licitação e no Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação com a FORNECEDORA registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, será formalizada por meio de Contrato de Fornecimento.



6.2. A FORNECEDORA será convocada para assinar o Contrato de Fornecimento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias. Caso a FORNECEDORA seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

6.3. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei, exceção feita às fornecedoras que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade desta Ata.

6.4. Esta Ata terá vigência a partir da sua assinatura e lançamento no sistema, pelo prazo **de 12 (doze) meses**.

6.5. Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a FORNECEDORA registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1. O contrato decorrente desta Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, e sua gestão e fiscalização ficará a cargo dos servidores designado no art. 1º, inciso VII da Portaria nº 063/2019 do TCE-GO.

7.2. É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério TCE-GO e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REVISÃO DOS PREÇOS

8.1. A FORNECEDORA deverá apresentar, para pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

8.2. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após protocolização e aceitação pela CONTRATANTE das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.

8.3. O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

8.4. Para efeito de liberação do pagamento, a FORNECEDORA deverá comprovar sua regularidade no tocante à Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estado e Município, FGTS, INSS e Justiça do Trabalho.

8.5. Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 8.2 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento em que a FORNECEDORA não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a FORNECEDORA fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Serão



devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

8.6.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993 ou de redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto à(s) FORNECEDORA(S).

9.2. Esta Ata, exceto quanto aos acréscimos quantitativos, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

9.3.1. Convocar a FORNECEDORA visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a FORNECEDORA, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

9.4.1. Liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10.1. A FORNECEDORA terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;



10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.4. Tiver presentes razões de interesse público;

10.1.5. Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.

10.3. A FORNECEDORA poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

10.4. Esta Ata será cancelada automaticamente:

10.4.1. Por decurso de prazo de vigência;

10.4.2. Quando não restarem fornecedoras registradas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA

11.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

11.2. O Gestor responsável em gerir esta Ata será o servidor designado pelo TCE-GO, com assessoramento que o mesmo considerar pertinente e necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A FORNECEDORA, classificada em primeiro lugar que, convocada no prazo estabelecido no Edital, injustificadamente, não comparecer para assinatura desta Ata ou se recusar a assiná-la, ou ainda, não apresentar situação regular no ato de sua assinatura estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Estadual n.º 7.437/11 e Resolução Normativa n.º 007/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

13.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

13.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º 010/2019, Modalidade Pregão Eletrônico, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.



13.4. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

13.5. A liberação de adesão à presente ata de registro de preço para órgãos e entidades não participantes, integrantes da administração estadual, não poderá exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços, assim preconizado no Art. 26 da Lei Estadual nº 17.928/12.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

14.1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada/determinada pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

14.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) da(s) FORNECEDOR(AS), bem como o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº 010/2019 e seus Anexos, independente de transcrição.

15.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

15.3. Fica eleito o foro de Goiânia-GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

Celmar Rech
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Pela **FORNECEDORA**:

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO III

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

PROCESSO ELETRÔNICO nº: 201900047001010

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2019

Contrato para fornecimento de materiais médicos e odontológicos, que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 02.291.730/0001-14, com sede na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO – CEP: 74.674-015, neste ato representado por seu **Presidente, Conselheiro Celmar Rech**.

CONTRATADA: [Nome da empresa contratada], inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, localizada no (a) _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e inscrito no CPF (MF) sob o n.º _____.

Os **CONTRATANTES** acima qualificados celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado no Despacho nº ____, de ____ de 2019, da Presidência do TCE-GO, nos autos do **Processo nº 201900047001010**, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.468/11 e subsidiariamente, no que couber, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste CONTRATO a aquisição de materiais odontológicos e médicos para o Serviço de Qualidade de Vida e Saúde desta Casa, conforme demanda, para atender as necessidades desta Corte, na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, CEP 74.674-015, Goiânia, em Goiás, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência e da tabela abaixo.

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	35	UND	ACIDO FOSFORICO 37%		
02	12	CXA	AGULHA GENG. 30 G CURTA, CX COM 100 UNIDADES		
03	12	UNI	ADESIVO DENTINÁRIO		
04	15	FRC	ALCOOL 70% 1000 ML		



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

05	60	PCT	ALGODAO EM ROLETE DENTAL COM 100		
06	30	CXA	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/ VASO C/ 50		
07	50	UND	BROCA DIAMANTADA FG N° 1016HL		
08	50	UND	BROCA CARBIDE FG N° 1557		
09	40	FRC	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE – 5 Lts		
10	12	CXA	BROCA ENHANCE SOTIDO COM 07		
11	40	CXA	PAPEL CARBONO CONTACTO COM 12 FOLHAS		
12	20	CXA	SEALER 26		
13	50	CXA	GUTA PERCHA CONE ACESSÓRIO R8		
14	40	CXA	GUTA PERCHA CONE PRINCIPAL 15-40		
15	10	CXA	VILLEVIE-OBTURADOR PROVISÓRIO		
16	05	CXA	HIDRO C		
17	20	CXA	RELY-X		
18	06	CXA	EDTA		
19	12	CXA	FIO DE SUTURA SEDA PRETA N° 4-0 AGULHADO C/24		
20	100	PCT	SUGADOR C/ 40 UND		
21	20	FRC	REVELADOR DENTAL		
22	20	FRC	FIXADOR DENTAL 475 ML		
23	18	PCT	COMPRESSA DE GAZE IRIS 9 FIOS 7,5X7,5 CM C/500		
24	25	PCT	GORRO (TOUCA) DESC. BRANCA COM ELASTICO C/100		
25	04	FRC	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRAMAS		
26	25	PCT	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 UND 13,5 X 3,5 CM		
27	10	KIT	IONÔMETRO DE VIDRO FOTO VIDRION R PÓ E LÍQUIDO		
28	20	CXA	LIMA KERR N° 15-45 25MMC/6		
29	08	CXA	LIMA KERR N/10 25 MM C/6		
30	06	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12		
31	100	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100		
32	100	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/100		
33	60	CXA	MÁSCARA DESC. TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO C/50		
34	15	UND	KIT MOLDAGEM (DENSO, FLUIDO		



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

			E CATALIZADOR)		
35	20	CXA	MICROBRUSH PINCEL DESCARTÁVEL C/100		
36	05	UND	KIT IRM (PÓ E LÍQUIDO)		
37	01	CXA	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML		
38	03	UND	SELANTE FLUORSHILD		
39	06	FRC	SOLUCAO DE MILTON DE 1000 ML		
40	04	CXA	PROVY-CIMENTO PROVISÓRIO		
41	10	CXA	TIRA POLIÉSTER COM 50 UND		
42	02	UND	TRICRESOL FORMALINA		
43	40	RLO	PAPEL LENÇOL DESC. PARA MACA 50/50		
44	12	RLO	PAPEL 30 CM PARA AUTOCLAVA		
45	20	UND	RESINA BULK FILL A2		
46	20	UND	RESINA BULK FILL A3		
47	20	UND	RESINA BULK FILL B3		
48	20	UND	RESINA FOTO VITTRA ESM A1		
49	20	UND	RESINA FOTO VITTRA ESM B1		
50	20	UND	RESINA FOTO VITTRA ESM A2		
51	06	UND	ANESTÉSICO TÓPICO		
52	05	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃOI		
53	10	UND	TIRAS SERRILHADAS C/5		
54	30	UND	BROCA Nº 2200		
55	40	UND	BROCA Nº 1014		
56	40	UND	BROCA Nº 1012		
57	40	UND	BROCA Nº 1016		
58	40	UND	BROCA Nº 330		
59	40	UND	BROCA Nº 1558		
60	30	UND	BROCA Nº 1016 H LONGA		
61	20	UND	BROCA DE GATES Nº 1 32 MM		
62	20	UND	BROCA DE GATES Nº 2 32 MM		
63	20	UND	BROCA DE GATES Nº 3 32 MM		
64	20	UND	BROCA DE LARGO Nº 1 32 MM		
65	20	UND	BROCA DE LARGO Nº 2 32 MM		
66	20	UND	BROCA Nº 1112 F		
67	20	UND	BROCA Nº 3118 F		
68	20	UND	BROCA Nº 2135 F		
69	20	UND	BROCA Nº 3168		
70	20	UND	BROCA Nº 1034		



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

71	20	UND	BROCA Nº 1043		
72	20	KIT	SOFLEX		
73	100	UND	BABADOR DESCARTÁVEL 33,5 X 47,0 CM		
74	03	UND	ALAVANCA RETA APICAL		
75	03	UND	ALAVANCA DE SELDIN CURVA DIREITA		
76	03	UND	ALAVANCA DE SELDIN CURVA ESQUERDA		
77	03	UND	ALAVANCA DE SELDIN RETA		
VALOR TOTAL					R\$

VALOR TOTAL DO CONTRATO	R\$
--------------------------------	------------

1.2. Não serão aceitos materiais que possuam restrição de garantia técnica pela fabricante em caso de utilização comercial e todos os aparelhos deverão ser entregues com todos os acessórios inclusos.

1.3. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019 e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Após o recebimento da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, que será remetido em formato digital, o prazo máximo para entrega dos materiais será de **XX (XXXXX) dias corridos**.

2.2. Os materiais deverão ser entregues no edifício-sede e anexos da sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizada na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

2.3. O fornecimento dos serviços deverá ser planejado e documentado previamente junto ao (unidade do gestor ou fiscal do contrato).

2.4. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica do produto ofertado ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte e a entrega dos produtos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do mesmo em até 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, neste edital e no instrumento contratual.

2.5. Todas as despesas de transporte, ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos.
- 3.2. Vetar o emprego de qualquer produto incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores.
- 3.3. Designar Comissão para proceder ao recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, ou rejeitá-lo.
- 3.4. Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do material ou equipamento objeto desta licitação.
- 3.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA.
- 3.6. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas legais e contratuais cabíveis.
- 3.7. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
- 3.8. Receber os objetos entregues pela CONTRATADA que estejam em conformidade com a proposta aceita.
- 3.9. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes da proposta da CONTRATADA.
- 3.10. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes de mau uso, operação imprópria, a partir do ato do recebimento do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos.
- 3.11. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da empresa contratada dentro dos prazos estabelecidos em Contrato.
- 3.12. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato.
- 3.13. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1. Fornecer os materiais conforme as especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que **não poderão** ser inferiores às especificações contidas no Termo de Referência, e nos prazos constantes da Ordem de Fornecimento;



4.1.2. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, relacionados com as características e funcionamento dos produtos cotados;

4.1.3. Entregar, nos locais indicados na Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, os materiais e equipamentos objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

4.1.4. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação ao fornecimento dos materiais que forem objeto do contrato e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

4.1.5. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

4.1.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

4.1.7. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE. Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante glosa na fatura a ser paga, no valor correspondente ao dano acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório;

4.1.8. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização de entrega dos materiais pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o serviço, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária e recusar os materiais que julgar inadequados;

4.1.9. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

4.1.10. Emitir fatura no valor pactuado e condições do contrato, apresentando-a a Contratante para ateste e pagamento;

4.1.11. Substituir os materiais e/ou equipamentos vetados, ou os que apresentarem defeitos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

5.2. As despesas decorrentes dos fornecimentos relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário _____, no Grupo _____ e Natureza de Despesa _____, no valor de R\$ _____.

5.3. Para fazer face à despesa, foi emitida Nota de Empenho nº ____ pela CONTRATANTE.



5.4. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da última proposta comercial.

5.5. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

5.6. O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

5.7. Haverá preclusão lógica do direito ao reajustamento nos casos em que a contratada firmar termo aditivo de dilação de prazo de vigência, com a manutenção dos preços praticados e sem a expressa reserva do direito, quando já houver decorrido o período anual referente ao reajustamento e mesmo que ainda não consumado o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item 5.5.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO, FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no inciso VII, do art. 1º da Portaria no 063/2019 do TCE-GO.

6.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações);

6.4. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE

6.5. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, detalhadamente, todos os itens entregues / serviços prestados, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

6.6. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo gestor do contrato ou por um servidor por ele designado.

6.7. O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, contado do “Atesto” da Nota Fiscal pelo responsável, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

6.7.1. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples;

6.7.2. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento



e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

6.8. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA.

6.9. A Nota Fiscal / Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

6.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e não poderá ser prorrogado por interesse da Administração por se tratar de fornecimento de materiais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da ARP, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

8.2. Pela recusa em assinar o Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior;

8.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução ou mesmo a inexecução parcial ou total do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia defesa, ficará a sujeito às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;



III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.3.1. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.3.2. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.3.3. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93;

8.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999;

8.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

8.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente;

8.8. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.2. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;



- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

11.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93, nº 17.928/12 e vincula-se ao Edital e seus Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019, constante do Processo nº 201900047001010, bem como à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo as despesas a expensas do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

14.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento / prestação dos serviços objeto deste contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

14.2. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas neste contrato e na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou cumulação de sanções com penalidades.

14.3. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, a **CONTRATANTE** poderá declarar inelegível a **CONTRATADA**



e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Declaram as partes que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2019.

Conselheiro Celmar Rech
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA



Tribunal de Contas do Estado de Goiás
Pregoeira e Equipe de Apoio

ANEXO IV

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

PROCESSO Nº 201900047001010

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	35	UND	ACIDO FOSFORICO 37%			
02	12	CXA	AGULHA GENG. 30 G CURTA, CX COM 100 UNIDADES			
03	12	UNI	ADESIVO DENTINÁRIO			
04	15	FRC	ALCOOL 70% 1000 ML			
05	60	PCT	ALGODAO EM ROLETE DENTAL COM 100			
06	30	CXA	ANESTÉSICO CITANEST 3% C/ VASO C/ 50			
07	50	UND	BROCA DIAMANTADA FG Nº 1016HL			
08	50	UND	BROCA CARBIDE FG Nº 1557			
09	40	FRC	ÁGUA DESTILADA P/ AUTOCLAVE – 5 Lts			
10	12	CXA	BROCA ENHANCE SOTIDO COM 07			
11	40	CXA	PAPEL CARBONO CONTACTO COM 12 FOLHAS			
12	20	CXA	SEALER 26			
13	50	CXA	GUTA PERCHA CONE ACESSÓRIO R8			
14	40	CXA	GUTA PERCHA CONE PRINCIPAL 15-40			
15	10	CXA	VILLEVIE-OBTURADOR PROVISÓRIO			
16	05	CXA	HIDRO C			
17	20	CXA	RELY-X			



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

18	06	CXA	EDTA			
19	12	CXA	FIO DE SUTURA SEDA PRETA Nº 4-0 AGULHADO C/24			
20	100	PCT	SUGADOR C/ 40 UND			
21	20	FRC	REVELADOR DENTAL			
22	20	FRC	FIXADOR DENTAL 475 ML			
23	18	PCT	COMPRESSA DE GAZE IRIS 9 FIOS 7,5X7,5 CM C/500			
24	25	PCT	GORRO (TOUCA) DESC. BRANCA COM ELASTICO C/100			
25	04	FRC	HIDROXIDO DE CALCIO P.A 10 GRAMAS			
26	25	PCT	LENÇOL DE BORRACHA C/ 26 UND 13,5 X 3,5 CM			
27	10	KIT	IONÔMETRO DE VIDRO FOTO VIDRION R PÓ E LÍQUIDO			
28	20	CXA	LIMA KERR Nº 15-45 25MMC/6			
29	08	CXA	LIMA KERR N/10 25 MM C/6			
30	06	PCT	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12			
31	100	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA C/100			
32	100	CXA	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA C/100			
33	60	CXA	MÁSCARA DESC. TRIPLA BRANCA C/ ELASTICO C/50			
34	15	UND	KIT MOLDAGEM (DENSO, FLUIDO E CATALIZADOR)			
35	20	CXA	MICROBRUSH PINCEL DESCARTÁVEL C/100			
36	05	UND	KIT IRM (PÓ E LÍQUIDO)			
37	01	CXA	PARAMONO CLOROFENOL CANFORADO 20 ML			
38	03	UND	SELANTE FLUORSHILD			
39	06	FRC	SOLUCAO DE MILTON DE 1000 ML			
40	04	CXA	PROVY-CIMENTO PROVISÓRIO			
41	10	CXA	TIRA POLIÉSTER COM 50 UND			
42	02	UND	TRICRESOL FORMALINA			
43	40	RLO	PAPEL LENÇOL DESC. PARA MACA 50/50			
44	12	RLO	PAPEL 30 CM PARA AUTOCLAVA			



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

45	20	UND	RESINA BULK FILL A2			
46	20	UND	RESINA BULK FILL A3			
47	20	UND	RESINA BULK FILL B3			
48	20	UND	RESINA FOTO VITTRA ESM A1			
49	20	UND	RESINA FOTO VITTRA ESM B1			
50	20	UND	RESINA FOTO VITTRA ESM A2			
51	06	UND	ANESTÉSICO TÓPICO			
52	05	UND	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA DE ALTA ROTAÇÃO			
53	10	UND	TIRAS SERRILHADAS C/5			
54	30	UND	BROCA Nº 2200			
55	40	UND	BROCA Nº 1014			
56	40	UND	BROCA Nº 1012			
57	40	UND	BROCA Nº 1016			
58	40	UND	BROCA Nº 330			
59	40	UND	BROCA Nº 1558			
60	30	UND	BROCA Nº 1016 H LONGA			
61	20	UND	BROCA DE GATES Nº 1 32 MM			
62	20	UND	BROCA DE GATES Nº 2 32 MM			
63	20	UND	BROCA DE GATES Nº 3 32 MM			
64	20	UND	BROCA DE LARGO Nº 1 32 MM			
65	20	UND	BROCA DE LARGO Nº 2 32 MM			
66	20	UND	BROCA Nº 1112 F			
67	20	UND	BROCA Nº 3118 F			
68	20	UND	BROCA Nº 2135 F			
69	20	UND	BROCA Nº 3168			
70	20	UND	BROCA Nº 1034			
71	20	UND	BROCA Nº 1043			
72	20	KIT	SOFLEX			
73	100	UND	BABADOR DESCARTÁVEL 33,5 X 47,0 CM			
74	03	UND	ALAVANCA RETA APICAL			
75	03	UND	ALAVANCA DE SELDIN CURVA DIREITA			
76	03	UND	ALAVANCA DE SELDIN CURVA ESQUERDA			



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

Pregoeira e Equipe de Apoio

77	03	UND	ALAVANCA DE SELDIN RETA			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/Fornecer os bens, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO V

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

PROCESSO Nº 201900047001010

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VI

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

PROCESSO Nº 201900047001010

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

PROCESSO Nº 201900047001010

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º
da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO VIII

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

PROCESSO Nº 201900047001010

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____ (nome), _____ (qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



ANEXO IX

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2019

PROCESSO Nº 201900047001010

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 008/2019, instaurado pelo Processo nº 201900047000754, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para contratação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº31, de 03 de dezembro de 2009, IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Goiânia, ____ de _____ de 2019.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: